



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3706

Macapá, 14 de junho de 1982 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dr. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Prof. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1029 de 31 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CHIKAHITO FUJISHIMA, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação, pertencente à Tabela de Pessoal Especial Temporário do GTFA, para exercer a função de Inspetor de Qualidade, encarregado de fiscalizar conforme Convênio entre o GTFA e a EMBRATUR, as atividades dos Meios, de Hospedagem, de Turismo, Acompanhamentos Turísticos e Agências de Viagens, no âmbito do Território Federal do Amapá.

Art. 2º - As tarefas acima atribuídas, consistirão no Controle de Qualidade dos Serviços Prestados, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento da legislação em vigor nas empresas e empreendimentos turísticos, por meio de verificação da manutenção dos padrões de classificação e de observação dos requisitos para seu funcionamento, cabendo-lhes expedir Notificações e lavrar Auto de Infração, sempre que isto se fizer necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 31 de maio de 1982. 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1030 de 2 de junho de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Ten. Cel. ALBÉLIO ROCHA LIMA, Comandante da Polícia Militar do Amapá, para viajar de Macapá, se de de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião de Inspeção Geral das Polícias Militares e atender chamado do Ministro da Justiça, no período de 06 a 10 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 2 de junho de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1031 de 31 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto (P) nº 0139, de 04 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3612, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Nomear MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Sub-Procurador, Código DAS-101.1, da 1ª Sub-procuradoria, da Procuradoria Geral-PROG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1032 de 31 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 19 - Retificar o Decreto (P) nº 0140, de 04 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3612, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Nomear EDMUNDO DE SOUZA MOURA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código NS-503.C, Classe "C", Referência 16, do Quadro Permanente deste Território, para exercer o cargo em comissão, de Sub-Procurador, Código DAS-101.1, da 2ª Sub-Procuradoria, da Procuradoria Geral - PROG.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1033 de 4 de junho de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 524/82-SEPS,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar, a título precário, a contar de 19 de junho do corrente ano, MÁRCIA RUFFEIL TELXEIRA, ocupante do Emprego de Técnico de Administração, Código LT-NS-527.C, Classe "C", Referência 18, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social- SEPS, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Orientação ao Fluxo Migratório, do Departamento de Migração/SEPS.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 4 de junho de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015 de 14 de abril de 1982.

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 19 - Exonerar o servidor JOSÉ LEOVES TEIXEIRA, do cargo de Diretor Municipal de Administração, a partir de 15 de abril de 1982.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 14 de abril de 1.982, 939 ano de República e 2129 de Criação do Município de Mazagão.

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO
Prefeito Municipal de Mazagão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO () Nº 028/82-GAB-PMMz de 27 de maio de 1982

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 19 - Aposentar nos termos dos Artigos 101, item III, parágrafo único e Artigo 102, item I, alínea "A", da Constituição da República Federativa do Brasil, TEONILA DA SILVA BRAGA, auxiliar de enfermagem, Padrão "C", do Quadro de Pessoal parte Permanente da Prefeitura Municipal de Mazagão, a partir de 19 de junho de 1.982, devendo perceber proventos de conformidades com o Artigo 184, item II da Lei nº 1711/52.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 27 de maio de 1.982, 939 ano de República e 2129 de Criação do Município de Mazagão.

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO
= Prefeito Municipal de Mazagão =

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 2.532,00
* Outras Cidade..... Cr\$ 4.050,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 22,00
Número atrasado..... Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades..... Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

DECRETO () Nº 029/82-GAB-PMMz de 27 de maio de 1982

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aposentar nos termos dos Artigos 101, item III, parágrafo único e Artigo 102, item I, alínea "A", da Constituição da República Federativa do Brasil, JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, motorista, Padrão "C", do quadro de Pessoal parte Permanente da Prefeitura Municipal de Mazagão, a partir de 1º de junho de 1.982, devendo perceber proventos de conformidades com o Artigo 184, item II da Lei nº 1711/52.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 27 de maio de 1.982, 93º ano de República e 212º de Criação do Município de Mazagão.

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO
= Prefeito Municipal de Mazagão =

PROCURADORIA GERAL

T E R M O A D I T I V O

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/81-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA J. SILVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE DISPOSIÇÕES ABAIXO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado neste ato pelo seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a firma J. SILVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representada pelo seu procurador ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS SILVA FILHO, procuração "ut", daqui em diante denominada de CONTRADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/81-PROG, conforme disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Revigorar e prorrogar por mais um (01) ano o presente CONTRATO, com término previsto em 30 de abril de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem embasamento no art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, combinado com o Decreto nº 87.140, de 30 de abril de 1982 e o previsto na Cláusula Décima-Terceira do CONTRATO nº 033/81-PROG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O reajustamento de que trata o presente TERMO ADITIVO é concedido na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975, combinado com o art. 1º do Decreto nº 87.140/82, que fixa em 1.355 (hum vírgula trezentos e cinquenta e cinco), o coeficiente de atualização monetária até o mês de outubro de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Os recursos para fazer frente às obrigações aqui assumidas pelo GOVERNO, na ordem de Cr\$: 6.294.439,06 (seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e seis centavos) por mês, sendo Cr\$: 504.162,66 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) e Cr\$: 5.790.276,40 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) para os serviços prestados ao GABI e SEEC, respectivamente, serão alocados da seguinte forma:

a) Para cobrir as despesas da SEEC serão alocados, inicialmente, a importância de Cr\$: 23.161.105,58 (vinte e três milhões, cento e sessenta e hum mil, cento e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), sendo Cr\$: 13.028.629,08 (treze milhões, vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e oito centavos) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 08431884.768, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 3.100, de 25.05.82, e Cr\$: 10.132.476,50 (dez milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) alocados ao Fundo Salário Educação Programa 08421885.292, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 557, de 25.05.82;

b) O restante dos recursos da SEEC serão empenhados posteriormente;

c) Para as despesas do GABI serão alocados verba da rubrica Ministério do Interior, Programa 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, no valor de Cr\$: 3.024.975,76 (três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 564, de 27.05.82.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, a que este TERMO ADITIVO adere.

E, por estarem justos e contratados, as partes resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO, para os fins nele declarados, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 26 de maio de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS SILVA FILHO
= Contratada =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL
T E R M O A D I T I V O

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/81-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Aos seis (06) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, representado pelo seu Prefeito, Senhor MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente TERMO ADITIVO e de acordo com o disposto na Cláusula Nona - ALTERAÇÕES - do Convênio originário, fica a vigência do mesmo prorrogada até 31 de julho de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO ora aditado.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 06 de maio de 1982

ANNIBAL BARCELLOS
= Governador =

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO
= Prefeito =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOPRE DA SILVA LEITE E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES.

Ele é filho de João Nogueira Leite e de Belonila da Silva Leite.

Ela é filha de Nestor Guimarães Rodrigues e de Maria Celeste Oliveira.

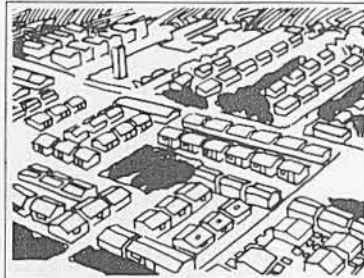
Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 24 de maio de 1982.

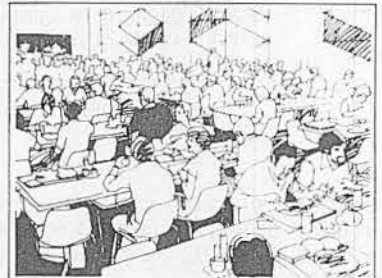
JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em exercício
CPF 003 861 702 - 15



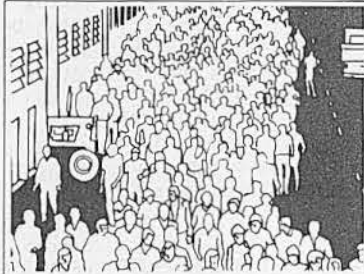
Trabalho. Iniciativa, Segurança e Conforto para a Família.



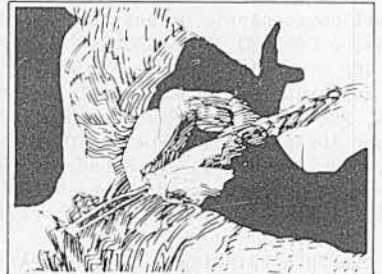
PROSINDI Programa de Habitação para o Trabalhador Sindicalizado.



PAT Programa de Alimentação do Trabalhador.



SINE Sistema Nacional de Emprego.



PNDA Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato.



SENAR Serviço Nacional de Formação Profissional Rural



SNFMO Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra.

“ Mas é sobretudo no campo social, acima de tudo nos investimentos feitos no homem e para seu bem-estar, que verdadeiramente realizaremos a independência nacional. Por assim julgar, desejo deixar bem claro que o pensamento e a ação do meu governo não se realizam só nas construções, nas obras e nos edifícios, nas fábricas e nas máquinas, nas usinas e nos geradores.

Por mais necessários que sejam os bens materiais, precisamos não esquecer: tudo isso existe para o homem.

É se não contribuir para a sua felicidade será perda.

”

Presidente João Figueiredo